

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 2194/2022

O PRÓ-REITOR DE INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral da Universidade e a Instrução Normativa GR/FURG nº 1, de 27 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão local de estudo, implementação e acompanhamento do Programa de Gestão e Teletrabalho na PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA – PROINFRA, conforme Resolução COEPEA/FURG nº 75/2022 e IN PROGEP/FURG nº 03/2022.

Art. 2º A Comissão deverá elaborar estudo interno, registrando o mesmo em processo próprio de adesão ao Programa de Gestão, e terá as seguintes atribuições:

I – dialogar com as chefias e servidores das subunidades acerca dos parâmetros e diretrizes para aplicabilidade do Programa de Gestão;

II – verificar em quais subunidades será viável a adesão ao Programa de Gestão;

III – dentre as subunidades que se adaptam ao Programa de Gestão, avaliar e indicar quais são passíveis de teletrabalho integral e parcial e, ainda, quais necessitam exclusivamente de trabalho presencial;

IV – construir, junto às chefias das subunidades, a escala de trabalho presencial mínima de servidores passíveis de teletrabalho parcial;

V – avaliar a necessidade de impor número máximo de servidores, por subunidade, que poderão aderir ao teletrabalho e os critérios para seleção quando aplicável;

VI – avaliar, junto às chefias das subunidades, e indicar a carga horária mínima de atendimento presencial de cada subunidade;

VII – definir, junto às chefias das subunidades, quando aplicável, os dias e horários que a totalidade do efetivo da subunidade deverá estar em trabalho presencial; e

VIII – avaliar, a cada seis meses, o Programa de Gestão implantado na PROINFRA.

Art. 3º Além dos parâmetros definidos na Resolução COEPEA/FURG nº 75/2022 e na IN PROGEP/FURG nº 03/2022, são diretrizes para o Programa de Gestão na PROINFRA:

~~I – os servidores deverão estar disponíveis para contato diário durante o horário administrativo da unidade, ou seja, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min. Assim, deverá ser disponibilizado pelo servidor ingressante no Programa de Gestão o número de celular pessoal e, quando possuir ramal próprio, proceder o desvio do mesmo para seu respectivo celular;~~

I – os servidores deverão estar disponíveis para contato diário durante o horário administrativo da unidade, ou seja, de segunda a sexta, 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min. Assim, deverá ser disponibilizado pelo servidor ingressante no Programa de Gestão o número de celular pessoal, ou, ainda, quando possuir ramal próprio, poderá optar em proceder o desvio do ramal para seu respectivo celular; *(Redação dada pela Portaria nº 2474/2022, de 2022)*

II – os servidores ingressantes no Programa de Gestão deverão, ainda, disponibilizar seu contato de whatsapp, o qual poderá ser vinculado ao ramal, quando exclusivo, ou seu número de celular pessoal;

~~III – quando não houver atendimento imediato pelos meios elencados nos incisos I e II, o servidor deverá retornar o contato em até 30 minutos;~~

III – quando não houver atendimento imediato pelos meios elencados nos incisos I e II, o servidor deverá retornar o contato em até 120 minutos; *(Redação dada pela Portaria nº 2474/2022, de 2022)*

IV – a ocorrência de descumprimento da condição prevista no inciso III, por três vezes no mês de referência, implicará no desligamento do servidor do Programa de Gestão;

V – os servidores deverão, ainda, disponibilizar e-mail institucional e atender ao tempo de resposta limite de 24 horas. Tal prazo será contado da entrega da mensagem, quando esta ocorra no horário administrativo, e a partir do início do horário administrativo subsequente quando a entrega ocorrer fora deste;

~~VI – os servidores participantes do Programa de Gestão deverão manter nota média semestral mínima de sete como condição para manutenção da participação.~~

VI - os servidores participantes do Programa de Gestão deverão manter nota média mensal de cinco pontos como condição para manutenção da participação; e *(Redação dada pela Portaria nº 2813/2022, de 2022)*;

VII - o prazo para participação das Unidades no Programa de Gestão será de dois anos, considerando o art. 14 da Resolução COEPEA/FURG nº 75, de 5 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado após a reavaliação da referida Resolução. *(Incluído pela Portaria nº 2813/2022, de 2022)*.

Parágrafo único. O horário de disponibilidade indicado no inciso I do caput não se aplica aos servidores que possuam redução de carga horária, os quais deverão estar disponíveis em períodos de tempo equivalentes à sua jornada reduzida. No presente caso, o horário de disponibilidade deverá ser acordado com a chefia imediata quando da elaboração do respectivo plano de trabalho. *(Incluído pela Portaria nº 2474/2022, de 2022)*

Art. 4º Não será aplicado o Programa de Gestão, salvo se demonstrado viabilidade pelo interessado, nos seguintes casos:

I – estagiários, independentemente da subunidade de lotação. Tal restrição se deve à natureza da atividade, tendo em vista que não se trata da mera substituição do cumprimento de carga horária pela produção, execução e entrega de tarefas, necessitando, também, a supervisão e acompanhamento periódico;

II – servidores que possuam menos de 90 dias de pleno exercício na subunidade. O período indicado poderá ser dispensado nos casos de troca de lotação ou retorno de licenças e afastamentos, quando for concluído que o servidor já se encontra plenamente apropriado das rotinas da subunidade; e

III - servidores que possuam a totalidade de suas atividades com vinculação ao cumprimento de jornada específica (atrelada à carga horária), bem como aqueles que necessitem estar disponíveis para atendimento ao público, em modo presencial, na totalidade da jornada.

Art. 5º Não será aplicada a modalidade de teletrabalho parcial quando a totalidade de atividades à distância for equivalente à jornada inferior a quatro horas.

Art. 6º Designar os seguintes membros para compor a referida Comissão:

CARINE CASTRO DOS SANTOS (Presidente da Comissão)

FERNANDO DA COSTA AFONSO

FILLIPE PACHECO DA SILVA

GLAUDENIR HOFALCKER DE LEMOS

LÍVIA SILVEIRA MUNHOZ

MARCOS CHAVES MOREIRA

MARCUS VINICIUS MUNCHOW

RODRIGO DA SILVEIRA CARDOSO

VERENA SCHMIDT BALDONI

Art. 7º O prazo para apresentação do processo de adesão será de 30 dias, a contar da emissão da presente portaria.

Art. 8º A vigência desta portaria será de dois anos, a partir da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Em 1º de setembro de 2022.

Rafael Gonzales Rocha
Pró-Reitor de Infraestrutura

Chave de Autenticidade: 9996.36BC.1571.5B5B